



LEI Nº 566/2017

TROMBAS, AOS 09 DE JUNHO DE 2017.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº. 335/02 de 24 de outubro de 2002 e dá outras providências".

A O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 335/2002, de 24 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com fornecimento de gasolina até o máximo de 40 (quarenta) litros de gasolina mensais, 02 (duas) relação para moto anual, 01 (um) pneu dianteiro anual e 01 (um) pneu traseiro anual, para cada agente de saúde na execução dos seus serviços em visitas as famílias cadastradas no programa do PSF (Programa Saúde da Família) residentes na zona rural deste Município".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

AGOSTINHO DA NOBREGA RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no
placar desta Prefeitura Municipal em

09 / 06 / 2017

Secretário de Administração ou Responsável